SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 30 de Junho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0118

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2010

CONTRATO Nº 054/2010
PARTES:
Município de Água Clara/MS
Vimax – Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$ 97.347,27 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.011.10.301.0012.2032.3.3.90.30.00
02.005.12.361.0006.2012.3.3.90.30.00
02.005.12.361.0006.2009.3.3.90.30.00
02.005.12.361.0006.2010.3.3.90.30.00
02.005.12.361.0006.2014.3.3.90.30.00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 8666/93.
DATA: 02/06/2010
SIGNATÁRIOS:
Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Amélia Yukali Yamashita Ogawa/ Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:9E8D9589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2010

CONTRATO Nº 055/2010
PARTES:
Município de Água Clara/MS
Vimax – Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - ME
OBJETO: Aquisição de cestas básicas alimentícias.
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinqüenta) dias.
VALOR: R$ 67.770,00 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013.08.244.0024.2025 3.3.90.32.00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 8666/93.
DATA: 02/06/2010
SIGNATÁRIOS:
Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Amélia Yukali Yamashita Ogawa/ Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:E33B651E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2010

CONTRATO Nº 56/2010
PARTES:
Município de Água Clara/MS
Ford Motor Company Brasil Ltda
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, zero quilometro, fabricação nacional, 2010
VALOR GLOBAL: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.04.122.0009.1008 – Renovação Parque Rodoviário
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA: 16.06.2010.
SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Raquel Ross Ribeiro p/ Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:80DC34C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2010

CARTA CONVITE Nº 25/2010
A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 001/2010 de 04.01.2010, informa aos interessados que a referida licitação foi considerada DESERTA.

Água Clara/MS, 27 de abril de 2010.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.J.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:67411D76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2010

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Dispõe sobre aprovação de UNIFICAÇÃO e posterior DESMEMBRAMENTO e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a Unificação dos Lotes de nºs 01 ao 13, da Quadra Única, situados no Distrito Industrial Crepúsculo, de propriedade do MUNICIPIO DE AMAMBAI, inscrito no CNPJ nº 03.568.433/0001-36, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica aprovado o Desmembramento da área resultante da unificação descrita no Artigo 1º, de que trata este Decreto, com as denominações e delimitações dos Lotes constantes no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL
Em:___/___/__

ANEXO I
DECRETO Nº 176/10
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente a Unificação dos Lotes nº 01 a 13, da Quadra Única, situados no Distrito Industrial Crepúsculo, no perímetro urbano do município de Amambai-MS.
Área Total: 72.600,00 m² (Setenta e dois mil e seiscentos metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

DESCRIÇÕES GERAIS

LOTES "01 a 13" – Quadra Única
ÁREA: Irregular = 72.600,00 m² (Setenta e dois mil e seiscentos metros e setenta e cinco centímetros quadrados).
Desmembramento

CONFRONTAÇÕES:
Norte: 288,44 m com imóvel do Município de Amambai;
Sul: 375,35 m com a fração do imóvel pertencente ao Espólio de Dirce dos Santos Pinto;
Leste: 244,84 m com a Rodovia MS 485 – Amambai/Aral Moreira, para onde faz frente;
Oeste: 194,94 m com fração do imóvel de propriedade do Sr. Pedro Araujo Mendes de Lima.

ANEXO II
DECRETO Nº 176/10
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao loteamento denominado Distrito Industrial Crepúsculo, situado nesta cidade entre as terras do Município de Amambai, Espolio de Dirce dos Santos Pinto, Rodovia MS 485 Amambai – Aral Moreira e Pedro Araujo Medes de Lima, perímetro suburbano de Amambai-MS.

PROPRIETÁRIO: *MUNICÍPIO DE AMAMBAI*
USO PREDOMINANTE: *INDUSTRIAL*
EDIFICAÇÕES: *EXISTENTE*
TIPO DE SOLO: *ARGILOSO*
PAISAGISMO: *SERÁ IMPLANTADA CONFORME PROJETO DE DETALHES DOS PERFIS DAS RUAS.*
REDE DE ENERGIA: *EXISTENTE CONFORNE NORMAS DA ENERSUL*
REDE DE ÁGUA POTÁVEL: *EXISTENTE CONFORNE NORMAS DA SANESUL*
DRENAGEM PLUVIAL: *EXECUTADO CONFORME PROJETO DE CONTROLE DE EROSÃO URBANA LEI MUNICIPAL 870/78.*

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Distrito Industrial Crepúsculo
Situação: Município de Amambai – MS
Proprietário: Município de Amambai
Área: 7.2600 há – 72.600,00m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados)

LIMITES
MP-01 está cravado a margem da Rodovia MS 485 Amambai – Aral Moreira, em comum com terras do Município de Amambai, daí segue margeando a referida Rodovia sentido Aral Moreira – Amambai no azimute e distancia de 124º 54' 57" 246,52 m até o M-02, cravado a margem da Rodovia MS 485, daí segue por uma linha reta dividindo com terras de Espolio de Dirce dos Santos Pinto no azimute e distancia de 243º 50' 12" 383,71 m até o M-03, daí segue por uma linha reta dividindo com terras de Pedro Araujo Mendes de Lima no azimute e distancia de 327º 18' 07" 217,19 m até o M-04, daí segue por uma linha reta dividindo com terras do Município de Amambai no azimute e distancia de 63º 50' 14" 289,21 m até o MP-01, ponto final do presente roteiro.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Ao Norte : Município de Amambai.
Ao Sul : Espolio de Dirce dos Santos Pinto.
Ao Leste : Rodovia MS 485 Amambai – Aral Moreira.
Ao Oeste : Pedro Araujo Mendes de Lima.

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da fração unificada, no Distrito Industrial Crepúsculo, no município de Amambai-MS.
Área Total: Irregular = 72.600,00 m² (Setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados).

DESCRIÇÕES GERAIS
CONFRONTAÇÕES GERAIS
DA QUADRA N° 01 Área 33.804,3687 m²
Ao Norte : 323.67 m com a Rua A;
Ao Sul : 366.57 m com Espolio de Dirce dos Santos Pinto;

Ao Leste : 111.91 m com a Faixa Não Edificável;
Ao Oeste : 98.60 m com Pedro Araujo Mendes de Lima.

A quadra n° "01" conta com 12 Lotes de forma polígono regulares e irregulares

Quadra Lote Dimensões Área
01 01 Irregular 1.292,5822 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 12.86 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Sul : 39.92 m com o Lote n° 02;
Ao Leste : 55.95 m com a Faixa Não Edificável;
Ao Oeste : 48.98 m com a fração do Lote nº 03.

Quadra Lote Dimensões Área
01 02 Irregular 2.617,4465 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 39.92 m com o Lote nº 01;
Ao Sul : 66.98 m com Espolio de Dirce dos Santos Pinto;
Ao Leste : 55.96 m com a Faixa Não Edificável para onde faz frente;
Ao Oeste : 48.97 m com a fração do Lote nº 03.

Quadra Lote Dimensões Área
01 03 Regular 2.938,50 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 30.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Sul : 30.00 m com Espolio de Dirce dos Santos Pinto;
Ao Leste : 48.98 m com o Lote nº 01 e 48.97 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste : 97.95 m com o Lote n° 04.

Quadra Lote Dimensões Área
01 04 Regular 2.938,50 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 30.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Sul : 30.00 m com Espolio de Dirce dos Santos Pinto;
Ao Leste : 97.95 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste : 97.95 m com o Lote n° 05.

Quadra Lote Dimensões Área
01 05 Regular 2.938,50 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 30.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Sul : 30.00 m com Espolio de Dirce dos Santos Pinto;
Ao Leste : 97.95 m com o Lote nº 04;
Ao Oeste : 97.95 m com o Lote n° 06.

Quadra Lote Dimensões Área
01 06 Regular 2.938,50 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 30.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Sul : 30.00 m com Espolio de Dirce dos Santos Pinto;
Ao Leste : 97.95 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste : 97.95 m com o Lote n° 07.

Quadra Lote Dimensões Área
01 07 Regular 2.938,50 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 30.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Sul : 30.00 m com Espolio de Dirce dos Santos Pinto;
Ao Leste : 97.95 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste : 97.95 m com o Lote n° 08.

Quadra Lote Dimensões Área
01 08 Regular 2.938,50 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 30.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Sul : 30.00 m com Espolio de Dirce dos Santos Pinto;
Ao Leste : 97.95 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste : 97.95 m com o Lote n° 09.

Quadra Lote Dimensões Área
01 09 Regular 2.938,50 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 30.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Sul : 30.00 m com Espolio de Dirce dos Santos Pinto;
Ao Leste : 97.95 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste : 97.95 m com o Lote n° 10.

Quadra Lote Dimensões Área
01 10 Regular 2.938,50 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 30.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Sul : 30.00 m com Espolio de Dirce dos Santos Pinto;
Ao Leste : 97.95 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste : 97.95 m com o Lote n° 11.

Quadra Lote Dimensões Área
01 11 Regular 2.938,50 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 30.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Sul : 30.00 m com Espolio de Dirce dos Santos Pinto;
Ao Leste : 97.95 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste : 97.95 m com o Lote n° 12.

Quadra Lote Dimensões Área
01 12 Irregular 3.447,84 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 40.81 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Sul : 29.59 m com Espolio de Dirce dos Santos Pinto;
Ao Leste : 97.95 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste : 98.60 m com Pedro Araujo Mendes de Lima.

DA QUADRA N° 02 Área 28.750,1487 m²
Ao Norte : 272.07 m com terras do Município de Amambai
Ao Sul : 314.97 m com a Rua A
Ao Leste : 111.91 m com a Faixa Não Edificável
Ao Oeste : 98.59 m com Pedro Araujo Mendes de Lima

A quadra n° "02" conta com 10 Lotes de forma polígono regulares e irregulares

Quadra Lote Dimensões Área
02 01 Irregular 1.292,5822 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 12.86 m com terras do Município de Amambai;
Ao Sul : 39.92 m com o Lote nº 02;

Ao Leste : 55.95 m com a Faixa Não Edificável para onde faz frente;
Ao Oeste : 48.98 m com a fração do Lote nº 03.

Quadra Lote Dimensões Área
02 02 Irregular 2.617,4465 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 39.92 m com o Lote nº 01;
Ao Sul : 66.98 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 55.96 m com a Faixa Não Edificável;
Ao Oeste : 48.97 m com a fração do Lote nº 03.

Quadra Lote Dimensões Área
02 03 Regular 2.938,50 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 30.00 m com terras do Município de Amambai;
Ao Sul : 30.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 48.98 m com o Lote nº 01 e 48.97 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste : 97.95 m com o Lote nº 04.

Quadra Lote Dimensões Área
02 04 Regular 2.938,50 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 30.00 m com terras do Município de Amambai;
Ao Sul : 30.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 97.95 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste : 97.95 m com o Lote nº 05.

Quadra Lote Dimensões Área
02 05 Regular 2.938,50 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 30.00 m com terras do Município de Amambai;
Ao Sul : 30.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 97.95 m com o Lote nº 04;;
Ao Oeste : 97.95 m com o Lote nº 06.

Quadra Lote Dimensões Área
02 06 Regular 2.938,50 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 30.00 m com terras do Município de Amambai;
Ao Sul : 30.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 97.95 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste : 97.95 m com o Lote nº 07.

Quadra Lote Dimensões Área
02 07 Regular 2.938,50 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 30.00 m com terras do Município de Amambai;
Ao Sul : 30.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 97.95 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste : 97.95 m com o Lote nº 08.

Quadra Lote Dimensões Área
02 08 Regular 2.938,50 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 30.00 m com terras do Município de Amambai;
Ao Sul : 30.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 97.95 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste : 97.95 m com o Lote nº 09.

Quadra Lote Dimensões Área
02 09 Regular 2.938,50 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 30.00 m com terras do Município de Amambai;
Ao Sul : 30.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 97.95 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste : 97.95 m com o Lote nº 10.

Quadra Lote Dimensões Área
02 10 Irregular 4.270,62 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 49.21 m com terras do Município de Amambai;
Ao Sul : 37.99 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 97.95 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste : 98.59 m com Pedro Araujo Mendes de Lima.

DA RUA A Área 6.688,2486 m²
Ao Norte : 17.14 m com a Faixa Não Edificável; 68.98 m com o Lote nº 02; 30.00 m com o Lote nº 03; 30.00 m com o Lote nº 04; 30.00 m com o Lote nº 05; 30.00 m com o Lote nº 06; 30.00 m com o Lote nº 07; 30.00 m com o Lote nº 08; 30.00 m com o Lote nº 09 e 37.99 m com o Lote nº 10.

Ao Sul : 17.14 m com a Faixa Não Edificável; 12.86 m com o Lote nº 01; 30.00 m com o Lote nº 03; 30.00 m com o Lote nº 04; 30.00 m com o Lote nº 05; 30.00 m com o Lote nº 06; 30.00 m com o Lote nº 07; 30.00 m com o Lote nº 08; 30.00 m com o Lote nº 09; 30.00 m com o Lote nº 10; 30.00 m com o Lote nº 11 e 40.81 m com o Lote nº 12.

Ao Leste : 22.70 m com a Rodovia MS 485 Amambai – Aral Moreira;

Ao Oeste : 20.00 m com Pedro Araujo Mendes de Lima.

DA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL Área 1.678,6170 m²

Confronta-se:
Ao Norte : 17.14 m com terras do Município de Amambai;
Ao Sul : 17.14 m com a Rua A;
Ao Leste : 111.91 m com a Rodovia MS 485 Amambai – Aral Moreira;
Ao Oeste : 55.95 m com o Lote nº 01 e 55.96 m com o Lote nº 02.

DA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL Área 1.678,6170 m²

Confronta-se:
Ao Norte : 17.14 m com a Rua A;
Ao Sul : 17.14 m com Espolio de Dirce dos Santos Pinto;
Ao Leste : 111.91 m com a Rodovia MS 485 Amambai – Aral Moreira;
Ao Oeste : 55.95 m com o Lote nº 01 e 55.96 m com o Lote nº 02.

Amambaí-MS, 22 de Junho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0A9CDF29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2010

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições publicas municipais na data que menciona.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido o horário das 7horas às 12h (horário de MS), ininterruptamente, para o funcionamento das Repartições Públicas Municipais no dia 28 de junho de 2010, data do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2010.
Parágrafo único – O disposto no "caput" não se aplica ás unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Diário oficial dos municípios (Assomasul)
Em:___/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:84367BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2010

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento da fração do Imóvel Sem Denominação, constante na Matrícula do CRI local de nº 15.630, de propriedade do MUNICIPIO DE AMAMBAI, inscrito no CNPJ nº 03.568.433/0001-36, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O desmembramento descrito no Artigo 1º, passará a denominar-se "Conjunto Residencial Cherogami", com as denominações e delimitações das Quadras, Ruas e dos Lotes constantes no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar 05/2005 (Plano Diretor), o desmembramento descrito no caput do Artigo, passará a incorporar-se ao perímetro urbano municipal, anexando-se as ruas com o sistema viário já existente.

Art. 3º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL
Em:___/___/__

ANEXO I
DECRETO Nº 177/10
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Conjunto Residencial Cherogami

Situação: Município de Amambai – MS
Proprietário: Município de Amambai
Área: 0.6527 há – 6.527m² (Seis mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados).

LIMITES GERAIS

MP-01 está cravado em comum com terras de Rodrigo Vicente Sperafico, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Área 10 – Remanescente da Transcrição nº 15.540, hoje matrícula de nº 15.630, no azimute e distancia de 72º 54' 04" 61,00 m até o M-02, cravado a margem da Avenida Brasília, daí segue margeando a referida Avenida nos azimutes e distâncias de 162º 54' 04" 107,00 m até o M-03, cravado na confluência da referida Avenida com a Rua Walde Jorge de Lima, daí segue margeando a Rua Walde de Jorge de Lima nos azimute e distancia de 252º 54' 04" 61,00 m até o M-04, cravado na confluência da Rua Walde de Jorge com a Rua José Garibaldi Pereira da Rosa, daí segue margeando a Rua José Garibaldi Pereira da Rosa no azimute e distancia de 342º 54' 04" 107,00 m ate o MP-01, ponto final do presente roteiro.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Ao Norte : Área 10 – Remanescente da Transcrição nº 15540 – Matrícula 15.630.
Ao Sul : Rua Walde de Jorge de Lima.
Leste : Avenida Brasília.
Ao Oeste : Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.

Amambai-MS, 22 de Junho de 2010

_____
Proprietário: Município de Amambai

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Conjunto Residencial Cherogami, situado nesta cidade entre as terras da Área 10 – Remanescente da Transcrição nº 15.514, matrícula CRI local de nº 15.630, Rua Walde Jorge de Lima, Avenida Brasília e Rua José Garibaldi Pereira da Rosa – Amambai/MS.

PROPRIETÁRIO: *MUNICÍPIO DE AMAMBAI*
USO PREDOMINANTE: *INDUSTRIAL*
EDIFICAÇÕES: *EXISTENTE*
TIPO DE SOLO: *ARGILOSO*
PAISAGISMO: *SERÁ IMPLANTADA CONFORME PROJETO DE DETALHES DOS PERFIS DAS RUAS.*
REDE DE ENERGIA: *EXISTENTE CONFORNE NORMAS DA ENERSUL*
REDE DE ÁGUA POTÁVEL: *EXISTENTE CONFORNE NORMAS DA SANESUL*
DRENAGEM PLUVIAL: *EXECUTADO CONFORME PROJETO DE CONTROLE DE EROSÃO URBANA LEI MUNICIPAL 870/78.*

CONFRONTAÇÕES GERAIS
DA QUADRA n° 01 Área 610,00 m²

Ao Norte : 61.00 m com o remanescente do Imóvel Sem Denominação;
Ao Sul : 61.00 m com a Rua Sem Denominação;
Ao Leste : 10.00 m com a Avenida Brasília;
Ao Oeste : 10.00 m com a Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.

A quadra n° "01" conta com 03 Lotes de forma polígono regulares.

Quadra Lote Dimensões Área
01 01 regular 200,00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 20.00 m com o remanescente do Imóvel Sem Denominação;
Ao Sul : 20.00 m com a Rua Sem Denominação;
Ao Leste : 10.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste : 10.00 m com a Rua José Garibaldi Pereira da Rosa, para onde faz frente.

Quadra Lote Dimensões Área
01 02 regular 200,00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 20.00 m com o remanescente do Imóvel Sem Denominação;
Ao Sul : 20.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Leste : 10.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste : 10.00 m com o Lote nº 01.

Quadra Lote Dimensões Área
01 03 regular 210,00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 21.00 m com o remanescente do Imóvel Sem Denominação;
Ao Sul : 21.00 m com a Rua Sem Denominação;
Ao Leste : 10.00 m com a Avenida Brasília, para onde faz frente;
Ao Oeste : 10.00 m com o Lote nº 02.

DA QUADRA n° 02 Área 2.440,00 m²
Ao Norte : 61.00 m com a Rua Sem Denominação;
Ao Sul : 61.00 m com a Rua Sem Denominação;
Ao Leste : 40.00 m com a Avenida Brasília;
Ao Oeste : 40.00 m com a Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.

A quadra n° "02" conta com 12 Lotes de forma polígono regulares.

Quadra Lote Dimensões Área
02 01 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Sul : 10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste : 20.00 m com o Lote n° 02;
Ao Oeste : 20.00 m com a Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.

Quadra Lote Dimensões Área
02 02 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Sul : 10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste : 20.00 m com o Lote n° 03;
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 01.

Quadra Lote Dimensões Área
02 03 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Sul : 10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste : 20.00 m com o Lote n° 04;
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 02.

Quadra Lote Dimensões Área
02 04 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Sul : 10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste : 20.00 m com o Lote n° 05;
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 03.

Quadra Lote Dimensões Área
02 05 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Sul : 10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste : 20.00 m com o Lote n° 06;
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 04.

Quadra Lote Dimensões Área
02 06 Regular 220.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 11.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Sul : 11.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste : 20.00 m com a Avenida Brasília;
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 05.

Quadra Lote Dimensões Área
02 07 Regular 220.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 11.00 m com o Lote nº 06
Ao Sul : 11.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente
Ao Leste : 20.00 m com a Avenida Brasília
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 08

Quadra Lote Dimensões Área
02 08 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com o Lote nº 05;

Ao Sul : 10.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Leste : 20.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 09.

Quadra Lote Dimensões Área
02 09 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com o Lote nº 04;
Ao Sul : 10.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Leste : 20.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 10.

Quadra Lote Dimensões Área
02 10 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com o Lote nº 03;
Ao Sul : 10.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Leste : 20.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 11.

Quadra Lote Dimensões Área
02 11 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com o Lote nº 02;
Ao Sul : 10.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Leste : 20.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 12.

Quadra Lote Dimensões Área
02 12 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com o Lote nº 01;
Ao Sul : 10.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Leste : 20.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste : 20.00 m com a Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.

DA QUADRA N° 03
Área 2.440,00 m²

Ao Norte : 61.00 m com a Rua Sem Denominação;
Ao Sul : 61.00 m com a Rua Walde Jorge de Lima;
Ao Leste : 40.00 m com a Avenida Brasília;
Ao Oeste : 40.00 m com a Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.

A quadra n° "03" conta com 12 Lotes de forma polígono regulares.

Quadra Lote Dimensões Área
03 01 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Sul : 10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste : 20.00 m com o Lote n° 02;
Ao Oeste : 20.00 m com a Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.

Quadra Lote Dimensões Área
03 02 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Sul : 10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste : 20.00 m com o Lote n° 03;
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 01.

Quadra Lote Dimensões Área
03 03 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Sul : 10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste : 20.00 m com o Lote n° 04;
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 02.

Quadra Lote Dimensões Área
03 04 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Sul : 10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste : 20.00 m com o Lote n° 05;
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 03.

Quadra Lote Dimensões Área
03 05 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Sul : 10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste : 20.00 m com o Lote n° 06;
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 04.

Quadra Lote Dimensões Área
03 06 Regular 220.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 11.00 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Sul : 11.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste : 20.00 m com a Avenida Brasília;
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 05.

Quadra Lote Dimensões Área
03 07 Regular 220.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 11.00 m com o Lote nº 06;
Ao Sul : 11.00 m com a Rua Walde Jorge de Lima para onde faz frente;
Ao Leste : 20.00 m com a Avenida Brasília;
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 08.

Quadra Lote Dimensões Área
03 08 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com o Lote nº 05
Ao Sul : 10.00 m com a Rua Walde Jorge de Lima para onde faz frente
Ao Leste : 20.00 m com o Lote nº 07
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 09

Quadra Lote Dimensões Área
03 09 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com o Lote nº 04
Ao Sul : 10.00 m com a Rua Walde Jorge de Lima para onde faz frente
Ao Leste : 20.00 m com o Lote nº 08

Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 10

Quadra Lote Dimensões Área
03 10 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com o Lote nº 03
Ao Sul : 10.00 m com a Rua Walde Jorge de Lima para onde faz frente
Ao Leste : 20.00 m com o Lote nº 09
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 11

Quadra Lote Dimensões Área
03 11 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com o Lote nº 02
Ao Sul : 10.00 m com a Rua Walde Jorge de Lima para onde faz frente
Ao Leste : 20.00 m com o Lote nº 10
Ao Oeste : 20.00 m com o Lote n° 12

Quadra Lote Dimensões Área
03 12 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 10.00 m com o Lote nº 01
Ao Sul : 10.00 m com a Rua Walde Jorge de Lima para onde faz frente
Ao Leste : 20.00 m com o Lote nº 11
Ao Oeste : 20.00 m com a Rua José Garibaldi Pereira da Rosa

Amambaí-MS, 22 de Junho de 2010.

_____
Município de Amambai

MEMORIAL DESCRITIVO
Memorial Descritivo da fração remanescente do Imóvel Sem Denominação, constante na matrícula do CRI local sob o nº 15.630.

Imóvel: Área 10 – Remanescente da Transcrição nº 15.514 - Matrícula 15.630
Situação: Município de Amambai – MS
Proprietário: Município de Amambai
Área: 4.7774 ha

LIMITES
MP-01 está cravado na margem direita da Avenida Brasília, daí segue por três linhas retas dividindo com terras da Vila Nova Amambai nos azimutes de distâncias de 140º 35' 20" 46,32 m até o M-02, 142º 49' 14" 60,51 m até o M-03, 154º 04' 55" 105,58 m até o M-04, cravado junto ao muro da área do Ministério do Exército, daí segue por uma linha reta dividindo com o Ministério do Exército no azimute e distancia de 166º 38' 17" 101,91 m até o M-05, cravado junto a uma cerca de divisa do Ministério do Exército, daí segue por três linhas retas e sucessivas dividindo com terras do Ministério do Exército nos azimutes e distâncias de 170º 32' 22" 532,83 m até o M-06, 166º 20' 42" 93,14 m até o M-07, 169º 22' 45" 110,16 m até o M-08, cravado a margem da Rua José Garibaldi Pereira da Rosa, daí segue por uma linha reta dividindo com a referida Rua no azimute e distancia de 342º 54' 04" 815,42 m até o M-09, cravado a margem do Conjunto Residencial Cherogami, daí segue por três linhas retas e sucessivas dividindo com a referido Conjunto Residencial nos azimutes e distâncias de 72º 54' 04" 61,00 m até o M-10, 342º 54' 04" 107,00 a m até o M-11, 252º 54' 04" 61,00 m até o M-12, cravado em comum com terras de Rodrigo Vicente Sperafico, daí segue por três linhas retas e sucessivas dividindo com terras de Rodrigo Vicente Sperafico nos azimutes e distâncias de 44º 01' 43" 33,51 m até o M-13, 313º 33' 47" 104,55 m até o M-14, 61º 58' 59" 33,13 m até o M-15, cravado a margem da Avenida Brasília, daí segue atravessando a referida Avenida no azimute e distancia de 72º 28' 17" 30,29 m ate o MP-01, ponto final do presente roteiro. Todos os azimutes são verdadeiros.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Ao Norte : Rodrigo Vicente Sperafico, Vila Nova Amambai e Avenida Brasília.
Ao Sul : Rua José Garibaldi Pereira da Rosa e Ministério do Exército.
Ao Leste : Ministério do Exército e Vila Nova Amambai
Ao Oeste : Rua José Garibaldi Pereira da Rosa, Rodrigo Vicente Sperafico e Conjunto Residencial Cherogami.

Amambai-MS, 22 de Junho de 2.010.

_____
Proprietário: Município de Amamba

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5B30574F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "P" Nº 041, DE 22 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA SERVIR A OUTRO DEPARTAMENTO.

O prefeito municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 149, inciso II, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

RESOLVE:

Ceder à funcionária **NEUZA VILALBA FERNANDES**, matrícula nº 200401, detentora do cargo de professora, Padrão II, Referência 3, para o Departamento de Transporte e Trânsito do Município de Anastácio-MS, sem ônus para a origem, a partir de 22 de junho de 2010.

Anastácio-MS, 22 de junho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A19EAF2B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2010, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, na data que menciona, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o horário das 07:00h (sete horas) às 12:00h (doze horas), ininterruptamente, para o funcionamento da repartições públicas municipais no dia 28 de junho de 2010, data do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2010.
Paragrafo Único – O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A53B18A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/022/2010

Fica dispensado do processo de licitação; a contratação de empresa para a realização de atrações artisticas para a XXX Festa do Sreno do ano de 2010, amparada no Decreto nº 042/2010, de 26 de abril de 2010; nos termos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores; feita entre o MUNICIO DE BATAYPORÃ-MS e a Empresa L. C. DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 07.234.963/0001-07.

Batayporã-MS, 09 de junho de 2010.

MAURICIO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/022/2010
Processo nº. VI/022/2010, ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do Inciso III do Artigo 25 do diploma legal invocado, a contratação de empresa para a realização de atrações artisticas para a XXX Festa do Sreno do ano de 2010, amparada no Decreto nº 042/2010, de 26 de abril de 2010, através do Município de Batayporã-MS e a Empresa L. C. DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 07.234.963/0001-07; valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Batayporã-MS, 09 de junho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:95FB8F35

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA N° I/002/2010

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:
OBJETO: A presente concorrência destina-se a receber propostas para Permissão de exploração dos tanques de criação de peixe e um laboratório para alevinos no Balneário Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 545/2002, de 19/03/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 032/2010. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**: Dia **30/07/2010 às 08:00 horas.** O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, mediante o pagamento de R$ 5,00 (cinco reais), na Tesouraria da Prefeitura, sito a Rua Luiz Antonio da Silva n° 1.249.

Batayporã-MS, 29 de junho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:7BB65C98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº. 072/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Eliane de Almeida Cavalheiro ME - Contratado.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de **serviços de transporte escolar do ano letivo de 2010,** prevista no **Anexo II**, conforme ata de julgamento e proposta de preço, que integram a **Pregão Presencial 04/2010**.
Valor: aditivo R$ 3.011,25 (três mil e onze reais), linha 10 Santa Cecília diurno.
Valor suprimido R$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais), linha 14 São José do Chapena
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.301-2,016 – Manutenções da Gerência da Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Bodoquena – MS, 01 de Junho de 2010.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
Eliane de Almeida Cavalheiro - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:FCDA790F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 198/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Emerson Aparecido Queconi-Me – Contratado
Objeto: à Locação de 01 (um) veículo Kombi para atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodoquena-MS pelo período de 25 de Junho à 31 de Dezembro de 2010.
Valor: O valor global ajustado é R$ 10.484,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 - Secretária Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.302-2.023 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Bodoquena/MS, 25 de Junho de 2010.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
EMERSON APARECIDO QUECONI-ME - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:84922D13

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº. 072/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Marcos Daniel da Silva – Me - Contratado.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de **serviços de transporte escolar do ano letivo de 2010,** prevista no **Anexo II**, conforme ata de julgamento e proposta de preço, que integram a **Pregão Presencial 04/2010**.
Valor: aditivo R$ 5.019,30 (cinco mil e dezenove reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.301-2,016 – Manutenção da Gerência da Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Bodoquena – MS, 14 de Junho de 2010.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
Marcos Daniel da Silva – Me - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:44BF5674

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 016/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 001/2010, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Contratação de Empresa de eventos para realização da festa junina Municipal nos dias 02 e 03 de julho, denominado "1º. Arraia de Bodoquena" conforme discriminado no Anexo II, do presente Edital.

VENCEDOR:
Empresa: **LETICIA MARIA ANTONIO DE CARVALHO - ME**
Valor: **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**
Data: 29/06/2010.
Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor da(s) empresa(s) Vencedora(s).

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C67B1E09

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 195/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Comprador
Adelmo Salvador da Silva e Marley de Freitas Sippel da Silva– Vendedores
Objeto: aquisição de 03 (três) lotes de terreno urbano sob o números 15(quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) na quadra 02 descritos nas matrículas de nº 7.403, nº 7.404, nº 7.405, da folha 109vº do livro 2-AP, respectivamente, localizados respectivamente à rua Manoel de Pinho, no centro desta cidade, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº539 /2010 de 09 de Fevereiro de 2010.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será compreendido entre o período de 22/Junho/2010 até 22/Agosto/2010, podendo ser prorrogado ou aditado.
Valor: R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinqüenta reais) global.
Dotação:
05.00 – Secretaria Municipal de educação , Cultura , Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretario.
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania
1.007 – Construção e Ampliação de Unidade Escolar
45.90.51.00 – Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 22/06/2010
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Comprador
ADELMO SALVADOR DA SILVA E MARLEY DE FREITAS SIPPEL DA SILVA– Vendedores

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D5AFB910

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 199/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Project Tecnologia de Construção Ltda – Contratado
Objeto: Contratação de empresa para execução da Construção do Parque de Múltiplo uso da cidade de Bodoquena. Conforme contrato de repasse nº.0305.327-94/2009/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.

Vigência: Este contrato vigorará por 180 (cento oitenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, de acordo com o art. 57, § 1°, da Lei n. 8.666/93.
Valor global: R$ 839.487,59 (oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais, cinqüenta e nove centavos).
Dotação:
07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura;
07.01 - Gabinete do Secretário;
04.122.401- 2.030 – Manutenção das Edificações Públicas.
44.90.51.00 - Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 29/06/2010
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
Project Tecnologia de Construção Ltda - Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:876F7ABD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 196/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
RAFAEL ARANTES BISPO- EPP – Contratado
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório e Procedimentos. Conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preço, que integram a **Pregão 029/2010.**
Valor: O valor global ajustado é R$ 20.264,00 (vinte mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.302-2.023 – Manutenção e operacionalização da saúde.
33.90.30.00 – Material de Consumo

Bodoquena/MS, 22 de Junho de 2010.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
RAFAEL ARANTES BISPO- EPP LTDA - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:EDAFD5E1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 194/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
MV COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO EPP– Contratado
Objeto do presente instrumento é a contratação de agência de publicidade, para atender o Município de Bodoquena, com a prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda, relacionados a estudo, pesquisa, planejamento, criação, produção, distribuição e terceirização de serviços, veiculação e controle dos serviços de divulgação e publicidade dos programas e campanhas institucionais e de utilidade Pública, de acordo com as diretrizes administrativas e gerenciais da Prefeitura Municipal.
Vigência: O presente instrumento contratual terá vigência com inicio de 22 de Junho e Término 31 de dezembro a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Forma continua
Valor global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Dotação:
03.00-Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01- Gabinete do Secretário
04.121.202-2.005-Gestão das atividades administrativas e Financeiras do Município
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Bodoquena – MS, 22/06/2010
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
MV COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO EPP- Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5C2E237B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 197/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
W. N DIAGNÓTICA LTDA- EPP – Contratado
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório e Procedimentos. Conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preço, que integram a **Pregão 029/2010.**
Valor: O valor global ajustado é **R$ 30.913,00** (trinta mil e novecentos e treze reais).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.302-2.023 – Manutenção e operacionalização da saúde.
33.90.30.00 – Material de Consumo
Bodoquena/MS, 22 de Junho de 2010.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
W. N DIAGNÓTICA LTDA- EPP - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7A537A2E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 314/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. Conceder o Adicional de Tempo Integral, correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento-base, conforme a Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010 à servidora **DANIELLE ALVES**, concursado no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01/06/2010.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D00299BD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2010
Eu, *Huilson Pasqualli*, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Pública realizado nesta data, cujo objeto é a aquisição de Veículo do tipo Caminhão Truque com Carroceria Caçamba, em atendimento à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, no âmbito do programa de intervenções viárias - PROVIAS, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa: Cargo Veículos Ltda, vencedora do Certame Licitatório no item 01, com o valor total de R$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais). Em virtude do resultado do Certame e da referida **ADJUDIÇÃO**, encaminho o presente processo ao Exmo. Prefeito Municipal, a fim de que possam ser **HOMOLOGADOS** os procedimentos realizados por este Pregoeiro e sua Equipe.

Camapuã – MS, em 28 de Junho de 2010.

HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:DA78990F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 054/2010 CONVITE N. 011/2010
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2010

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Mundial Instalações Elétricas Ltda.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação da iluminação publica com reposição de materiais, no Município de Caracol MS.
PRAZO: O presente contrato terá vigência pelo período compreendido entre a data de sua celebração até 90 (dias) após a celebração do mesmo.
VALOR: R$ 29.993,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e três Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.004.2072.25.752.0005 – 3.3.90.39.99.00 – Manutenção de Rede de Iluminação Publica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 11.212,00 (onze mil duzentos e doze Reais) e 08.004.2072.25.752.0005 – 3.3.90.30.99.00 – Manutenção da Rede de Iluminação Publica – Outros Materiais de Consumo – R$ 18.781,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta e um Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 28 de junho de 2010.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
Mundial Instalações Elétricas Ltda (Contratada).
Caracol – MS, 28 de junho de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:C8AF2FD5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 550/2010, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar apoio Cultural que especifica".

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro cultural no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para o Sr André Tadeu Ocampos, ex-prefeito do Município, custear despesas de levantamento histórico do Município de Caracol com posterior publicação de um Livro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caracol - MS, 21 de Junho de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:BB1F1892

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que, por razões de ordem administrativa, **FICA CANCELADO** a TP nº 010/2010, cujo objeto é a seleção de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família Jardim dos Ipês, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 15.868/2010 – 48/2010, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES) interveniência da Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Contrapartida deste Município Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 29 de junho de 2010.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:98529CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2010

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que, por razões de ordem administrativa, **FICA CANCELADO** a TP nº 011/2010, cujo objeto é a seleção de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família Manoel Gomes, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 15.867/2010 – 50/2010, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES) interveniência da Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Contrapartida deste Município. Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 29 de junho de 2010.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:3290F77A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 029/2010
Fica alterada a data da Tomada de Preços nº 008/2010, para o seguinte:
A partir das 09:00 hs do dia 19 (dezenove) de julho de 2010, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves nº 1191, Sala de Licitações e contratos.
A solicitação do edital poderá ser feita através do e-mail licitação.eldorado@hotmail.com – informações: (67) 3473-1301 ramal 31

Eldorado/MS, 29 de junho de 2010.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:09281BEB

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 807/2010

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º -O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município, far-se-á através de:
I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras atividades que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II –Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que deles necessitem;
III – Serviços especiais, nos termos da Lei:
a) prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b)identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) proteção jurídico-social.
Parágrafo único – Para a implementação das ações voltadas à proteção da criança e do adolescente, o Município poderá firmar convênios e consórcios com entidades públicas e privadas ou outras esferas governamentais, ouvido o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º -A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:
I – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II –Conselho Tutelar;
III – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º -O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações inerentes à política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º -O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 06 (seis) membros efetivos, os quais representam, paritariamente, instituições governamentais e não governamentais representativas da sociedade civil.
§ 1º - Os conselheiros efetivos, em número de 03 (três), com igual número de suplentes, representantes das instituições governamentais, serão indicados pela Prefeita Municipal, preferencialmente dentre servidores das áreas de saúde, educação e assistência social:
§ 2º - As entidades não governamentais representativas da sociedade, em número de 03 (três), serão eleitas pelas próprias entidades em assembléia, convocada pela Prefeita Municipal, mediante edital publicado no átrio da Prefeitura.
§ 3º - Somente poderão votar e ser eleitas as entidades legalmente constituídas e em funcionamento há mais de um ano.
§ 4º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade mais antiga.

§ 5º - Cabe às entidades eleitas indicar seus representantes conselheiros titular e suplente.

Art. 6º – Os membros efetivos e respectivos suplentes, que integrarão o CMDCA, serão nomeados por decreto da Prefeita Municipal.

Art. 7º -O mandato dos Conselheiros é de 02 (dois) anos, facultada a recondução ou reeleição.
§ 1º –O representante da entidade governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação da Prefeita Municipal.
§ 2º - Havendo necessidade de substituição de representante de entidade não governamental, será observada a ordem de suplência.

Art. 8º – Empossados os membros do Conselho pela Prefeita Municipal, imediatamente reunir-se-ão, sob a presidência do Conselheiro mais idoso, e presentes a maioria absoluta de seus membros, elegerão uma Diretoria, dentre seus membros, composta de 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário, para dirigir os trabalhos do órgão.
Parágrafo único – A representação do Conselho será efetivada por seu Presidente, em todos os atos inerentes ao seu exercício.

Art. 9º – Perderá o mandato e será vedada a sua recondução para o mesmo período, o Conselheiro que no exercício da titularidade faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, salvo justificativa por escrito aprovada pelo Conselho.
Parágrafo único – Na perda do mandato de Conselheiro, que será declarada em reunião do CMDCA e registrada em ata, assumirá o seu suplente, na falta deste, por quem for indicado pelo órgão ou entidade para substituí-lo.

Art. 10 –A função de membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse publico relevante e não remunerada.

Art. 11 –As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno, que deverá ser elaborado por seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação do primeiro Conselho posterior à publicação desta Lei.

SEÇAO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 12 –Ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:
I – formular a política municipal de promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente, por intermédio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, do Estado e do Município;
II –deliberar sobre auxílios e subvenções às entidades governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da Criança e do Adolescente;
III – propiciar apoio técnico ao Conselho Tutelar, bem como a órgãos municipais e entidades não governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – propor ao Poder Executivo Municipal, modificações nas estruturas organizacionais e órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, bem como a entidades privadas, ligados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V –incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, no campo da promoção, orientação, proteção integral e defesa da criança e do adolescente;
VI – difundir políticas sociais básicas, assistência em caráter supletivo e de proteção integral;
VII – dar o devido encaminhamento às denuncias de violação dos direitos da criança e do adolescente, que lhe forem formuladas, controlando a execução das medidas necessárias a sua apuração e superação;
VIII –propor, incentivar e acompanhar programas de prevenção de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus tratos, exploração sexual, tortura, pressão psicológica ou intoxicação por efeito entorpecente de drogas lícitas ou ilícitas;
IX –oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses da criança e do adolescente;
X –definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir no Município o Fundo para Infância e Adolescência – FIA, em cada exercício;
XI –registrar todos os programas e projetos governamentais e não governamentais ligados ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito do Município, mantendo atualizado o cadastro;
XII – manter comunicação com os demais conselhos de outros municípios congêneres, com o Conselho Nacional e Estadual, os Conselhos Tutelares, bem como com organismos nacionais e internacionais que tenham atuação na proteção, defesa e promoção dos direitos e interesses da criança e do adolescente, propondo ao município convenio de mutua cooperação na forma da lei.
XIII –zelar pela execução de política dos direitos da criança e do adolescente, atendidas suas particularidades, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona rural ou urbana em que se localizem;
XIV –elaborar e aprovar o seu regimento interno;
XV – coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como, dar posse aos mesmos e declarar vago o posto, por perda de mandato, nos casos previstos em lei;
XVI –registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, que mantenham programas de:
1- Orientação e apoio sócio-familiar;
2- Apoio sócio-educativo em meio aberto;
3- Colocação sócio-familiar;
4- Abrigo;
5- Liberdade assistida;
6- Semiliberdade;
7- Internação.
XVII –reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, conforme dispuser o Regimento Interno;
XVIII – emitir certidão que ateste a conduta e desempenho do candidato a reeleição tanto para o CMDCA, quanto para o Conselho Tutelar.

CAPITULO III
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 13 –O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de 05 (cinco)

membros, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 14 –Todo o procedimento para escolha dos Conselheiros Tutelares será de responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Art. 15 –O processo de escolha será realizado em 05 (cinco) etapas, a saber:
I – Inscrição dos candidatos;
II –Verificação da aptidão psicológica dos candidatos para a função;
III – Prova de conhecimento de informática
IV – . Prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
V – Eleição dos candidatos considerados psicologicamente aptos e aprovados na prova de aferição de conhecimentos, através de voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município.

Art. 16 - São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I – Idade superior a 21 anos;
II –Residência no Município de Eldorado há mais de 02 (dois) anos;
III – Gozo de seus direitos políticos;
IV – Inexistênciade antecedentes criminais;
V –Reconhecida idoneidade moral;
VI – Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
VII – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B;
VIII –aptidão psicológica para o desempenho das funções de conselheiro tutelar;
IX –Certidão de conduta e desempenho passada pelo CMDCA, ao candidato a reeleição.
Parágrafo único – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresente envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 17 - Cabe ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de ofício ou mediante provocação, negar registro a candidatura que não preencher os requisitos estabelecidos no art. 16.
Parágrafo único – Qualquer cidadão poderá impugnar, perante o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, requerimento de registro de candidatura que não preencha os requisitos do Art. 16, desta Lei, no prazo que for estabelecido no edital de convocação das eleições.

Art. 18 –O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital informando o deferimento das inscrições.
§ 1º –O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do edital, recorrer ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em cinco dias.
§ 2º - Findo o prazo para apresentação de recurso, ou após a decisão dos recursos interpostos, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a relação dos candidatos aptos a realização do exame psicológico e da prova de conhecimentos.
§ 3º - O exame de aptidão psicológica, que está elaborado e aplicado por profissional de psicologia devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, aferirá:
I – A capacidade de auto controle de pré-candidato sob situações de estresse e tensão;
II –A existência de indícios de deficiência mental, ou de progressividade de doença que possa fazer desaparecer a aptidão do pré candidato para o exercício das atribuições do cargo;
III – a capacidade do candidato de tomar decisões racionais sob situações de estresse e tensão.
§ 4º - O resultado do exame de aptidão psicológica, que considerará o candidato apto ou inapto,será comunicado aos candidatos pessoal e reservadamente.
§ 5º - O sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo código de ética da categoria profissional.
§ 6º - Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva.
§ 7º - O candidato considerado inapto no exame psicológico poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do edital, recorrer ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em cinco dias.

Art. 19 –Os candidatos considerados aptos no exame psicológico, serão submetidos a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, de caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota 05 (cinco).

Art. 20 - Os candidatos aprovados na prova escrita serão escolhidos pelo voto facultativo, direto e secreto dos eleitores do Município.
§ 1º –O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará por edital, pelo menos 10 (dez) dias antes do pleito, a data, local e horário da votação.
§ 2º - Não serão permitidos:
I – A Propaganda e pedido de votos através dos meios de comunicação de massa, assim considerados, rádios, jornais, revistas e televisão;
II - o oferecimento de qualquer presente, favor ou vantagem em troca do voto;
III -o transporte gratuito de eleitores até os locais de votação, promovido por candidato.
§ 3º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá fixar, em edital, outras normas disciplinando a propaganda e a forma de pedido de votos pelos candidatos.
§ 4º - Os primeiros 05 (cinco) nomes mais votados serão nomeados membros efetivos e os 05 (cincos) subseqüentes, na ordem dos mais votados, ocuparão a vaga de conselheiros suplentes do Conselho Tutelar.
§ 5º - Em caso de empate dos candidatos, será escolhido para preencher a vaga o candidato:
I) que tiver maior tempo de experiência comprovada em trabalho direcionada a criança e ao adolescente;
II)que obtiver maior nota na prova constante no caput do artigo 19;
III)mais velho;
IV) que tiver maior tempo de domicilio no município;
V)que tiver maior grau de escolaridade;
VI) que for casado;
VII) que tiver maior número de filhos.

Art. 21 –Os eleitos tomarão posse, perante o CMDCA, no dia seguinte ao término de mandato de seus antecessores.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 22 –São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
§ 1º– Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.
§ 2º - Havendo inscrição de candidatos impedidos, na forma do caput deste artigo, o CMDCA os notificará para que um deles retire a candidatura, não havendo renúncia a uma das candidaturas, o CMDCA manterá apenas a candidatura que melhor atenda aos critérios do Art. 20, § 4º, e indeferirá o registro das demais

SEÇÃO IV
DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art. 23 –O atendimento do Conselho Tutelar será de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, em escala de revezamento, junto ao local que lhe servir de sede.
Parágrafo único – Nos finais de semana e feriados, bem como nos demais períodos, inclusive no período noturno, o Conselho Tutelar manterá atendimento em sistema de plantão.

SEÇÃO V
DO EXERCICIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 24 –O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo.

Art. 25 –O Conselho Tutelar terá seu regimento interno elaborado e aprovado, em conjunto, pelo CMDCA e Conselho Tutelar.

Art. 26 - Exclusivamente para fins remuneratórios, fica o Conselheiro Tutelar equiparado ao servidor público municipal enquadrado no Padrão ADM NIVEI I, R$704,55.
§ 1º – A equiparação a que faz menção o caput deste artigo, não gera ao Conselheiro qualquer tipo de estabilidade ou vínculo empregatício perante a Administração Municipal.
§ 2º - os conselheiros tutelares terão direito, além do subsídio mensal, à percepção de férias anuais de 30 dias e 13º salário.
§ 3º - A escala de férias dos conselheiros tutelares será fixada pelo CMDCA de forma a que não haja dois conselheiros em férias simultaneamente.
§ 4º - Durante o período de férias de um conselheiro, será chamado o suplente eleito. Se não houver suplentes eleitos ficará suprido pelos demais conselheiros.

Art. 27 –Os recursos necessários para a remuneração dos Conselheiros Tutelares, bem como, para o funcionamento do Conselho Tutelar constarão na Lei Orçamentária Municipal.

SECAO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 28 –São atribuições do Conselho Tutelar:
I -atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III -promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b)representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV -encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI -providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;
VII -expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local, através do CMDCA, na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

SEÇÃO VII
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 29 –Cabe ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a aplicação, ao Conselheiro Tutelar, das seguintes penalidades disciplinares:
I – advertência;
II –suspensão não remunerada, de 01 (um) a 03 (três) meses;
III – perda da função.
§ 1º - Aplicar-se-á a penalidade de advertência ao Conselheiro Tutelar que:
I – usar da função em beneficio próprio;
II –violar o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV – recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
V –aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VI – deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
VII – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.
§ 2º - Aplicar-se-á a suspensão não remunerada, pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, em caso de reincidência das faltas previstas no parágrafo anterior, sendo que o prazo de suspensão será aplicado considerando o grau do prejuízo decorrente da reincidência.
§ 3º - Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – for condenado pela prática de crime doloso ou contravenção penal;

II –faltar, a 03 (três) sessões consecutivamente ou 05 (cinco) alternadas do Conselho Tutelar, sem justificativa, no espaço de um ano;
III – após ter sido suspenso sem remuneração, cometer qualquer das faltas enumerada no § 1º deste artigo;
IV – Passar a residir em outro Município;
V –Renunciar ao mandato.

Art. 30 –A suspensão não remunerada ou perda do mandato de Conselheiro será apurado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de procedimento sumário, cujo processo se desenvolvera nas seguintes fases:
I – convocação de reunião extraordinária dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para instauração do processo, com a indicação do Conselheiro e a falta cometida pelo mesmo;
II –defesa e relatório;
III – julgamento.
§ 1º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a citação pessoal do conselheiro indiciado, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da citação, apresentar defesa escrita.
§ 2º - Apresentada a defesa, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará relatório conclusivo quanto a inocência ou a responsabilidade do Conselheiro.
§ 3º - Caracterizada a falta, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, decidirá, em plenária, a penalidade a ser aplicada.
§ 4º - Sendo a penalidade a perda do mandato, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução declarando vago o cargo, dando-se, conseqüentemente, posse ao primeiro suplente.
§ 5º - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir delito contra o direito da criança ou adolescente, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente oferecerá notícia do ato ao Ministério Público para as providencias legais cabíveis.

CAPITULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 31 –O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º - As ações de que trata o caput deste artigo se referem prioritariamente, entre as ações de atendimento à criança e ao adolescente, aos programas de proteção especial e sócio-educativo à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 2º - Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

Art. 32 –Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de Aplicação contido na Lei Municipal de Orçamento Anual e de acordo com o Plano Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO I
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 33 –O Fundo ficará vinculado operacionalmente à Secretaria de Administração e Finanças do Município e politicamente ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34 –São receitas do Fundo:
I – Doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei nº 8069/1990, e legislação em vigor;
II –valores provenientes da multas previstas no art. 214 da Lei nº 8.069/1990, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258 da referida Lei;
III – transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – auxílios, contribuições e transferências de entidades governamentais e não governamentais;
V –os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos financeiros disponíveis;
VI – as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas de atividades econômicas, tais como prestação de serviços, agropecuárias, industrial e de outras transferências que o Fundo tenha direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
§ 1º - As receitas do Fundo descritas neste artigo serão liberadas em um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua efetiva arrecadação pelo Município, sendo depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II –de prévia aprovação do Secretário Municipal de Administração e Finanças.
§ 3º - Em caso de insuficiência financeira, fica o Tesouro Municipal autorizado a suprir os recursos financeiros necessários até que as receitas previstas sejam obtidas em volume suficiente ao atendimento das obrigações assumidas por este Fundo, quando então o Caixa Central será ressarcido.

SEÇÃO III
DA DESPESA

Art. 35 –Secretário de Administração e Finanças apresentará ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 36 –Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, respectivamente, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 37 –As despesas que correrão a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se constituirão de:
I – financiamento total ou parcial de programas de proteção especial e sócio-educativos para a criança e ao adolescente,

constantes do Plano de Aplicação e desenvolvidos pelo Departamento de Assistência e Promoção Social ou com ele conveniados;
II –pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos previstos nesta Lei;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ou projetos específicos previstos nesta Lei;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços de proteção especial e sócio-educativos a crianças e ao adolescente;
V –desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações previstas nesta Lei;
VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão e execução das ações prevista nesta lei;
VII – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados no artigo 2º desta Lei.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 38 –Nos casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.069/1990.

Art. 39 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 384/1991,406/1994, 478/1998 596/2003 e 689/2007

Gabinete d Prefeita Municipal de Eldorado/MS, aos 21 de junho de 2010.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:B8425A41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº01/2010 DO CONTRATO Nº 19/2010

PROC. ADM. Nº 022/2010.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010.
PARTES
Contratante:
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS
AUTO POSTO CANDEIA LTDA
OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 019/2010, e alteração dos serviços contratados.
Face a supressão do valor do Contrato Administrativo n.º 019/2010, importando o valor de R$ 74.490,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais) do valor global de R$ 301.589,88 (trezentos e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), descrito na Cláusula Terceira passa a ser de R$ 227.099,88 (duzentos e vinte e sete mil noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I "b" c.c. §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93
ASSINANTES
Contratante: Jácomo Dagostin.
Contratada: Rone Fernandes Barbosa
Guia Lopes da Laguna - MS, 01 de junho de 2010

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:89D099D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085-2010 PEDIATRA

PROCESSO: 124/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA ANTONIO VICENTE BASILIO DOS SANTOS.
OBJETO: Contratação de Serviços de Profissionais da Saúde, compreendendo médico (pediatra), para prestarem serviços de pronto atendimento médico plantonista das 17:00 ás 20:00 de segunda a sexta –feira na Unidade Básica de Saúde José Scaff Barbosa, localizada neste Município, pelo período de 07 (sete) meses, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II deste Edital.
VALOR GLOBAL: R$14.350,00(quatorze mil trezentos e cinqüenta reais)
VIGÊNCIA: será de 07(sete) meses a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.02.10.301.412.2.059.33.90.36.00 – Fundo Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
ANTONIO VICENTE BASILIO DOS SANTOS – CONTRATADO.

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:33594F22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2010 PSIQUIATRA

PROCESSO: 125/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A PESSOA FISICA EWERTON WILL.
OBJETO: Contratação de Serviços de Profissionais da Saúde, compreendendo médico (psiquiatra), para prestar serviços de pronto atendimento médico plantonista no horário das 13:00 ás 18:00 horas aos sábados, na Unidade Básica de Saúde José Scaff Barbosa, localizada neste Município, pelo período de 07 (sete) meses, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II deste Edital.
VALOR GLOBAL: R$14.350,00(quatorze mil trezentos e cinqüenta reais)
VIGÊNCIA: será de 07(sete) meses a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.02.10.301.412.2.059.33.90.36.00 – Fundo Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.

EWERTON WILL – CONTRATADO.

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:04B213B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2010 NATACHA

PROCESSO: 117/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA NATACHA SABEL HARTERY.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, com coleta de materiais no Município de Guia Lopes da Laguna, pelo período de 3(três)meses conforme edital de convocação.
VALOR GLOBAL: R$16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: será de 03(três) meses a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.02.10.301.412.2.048.33.90.39.00 – Fundo Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
NATACHA SABEL HARTERY – CONTRATADO.

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:35527117

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.001/2010 DO CONTRATO Nº 044/2010

PROC. ADM. Nº 051/2010.
CONVITE Nº 008/2010.
PARTES
Contratante:
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS
COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA
OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 044/2010, e alteração dos serviços contratados.
Em face de supressão do valor do Contrato Administrativo n.º 044/2010, importando o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) do valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), descrito na Cláusula Terceira passa a ser de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I "b" c.c. §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93
ASSINANTES
Contratante: Jácomo Dagostin.
Contratada: Marcos Almir Munarin.

Guia Lopes da Laguna - MS, 01 de junho de 2010.

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:2358199A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 DO CONTRATO Nº18/2010

PROC. ADM. Nº 022/2010.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010.
PARTES
Contratante:
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS
AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 018/2010, e alteração dos serviços contratados.
Face a supressão do valor do Contrato Administrativo n.º 018/2010, importando o valor de R$ 170.820,00 (cento e setenta mil oitocentos e vinte reais) do valor global de R$ 541.462,80 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), descrito na Cláusula Terceira passa a ser de R$ 370.642,80 (trezentos e setenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I "b" c.c. §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93
ASSINANTES
Contratante: Jácomo Dagostin.
Contratada: Jesus Cleto Tavares
Guia Lopes da Laguna - MS, 01 de junho de 2010

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:16454858

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 125/2010, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna, do artigo 46, cumulado com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4320/64 e artigo 5º, Inciso I, letra d da Lei Municipal nº. 1.007/2010 de 15 de Março de 2010:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.202 – Administração das Políticas Públicas
2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....R$- 3.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.406 – Manutenção das Ações da Assistência Social
1.016 – Construção, Reforma e Manutenção do Cras
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....R$- 5.439,78

08.00 – Secretaria Mun. De Obras, Serv. Urbanos e Transito
08.01 – Gabinete do Séc. de Obras, Serv. Urbanos e Transito
04.122.501 – Planejamento Estrutural do Município

2.013 – Manutenção das Atividades da Séc. de Obras e Infra-estrutura
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fíosica .....R$- 10.000,00
15.452.501 – Planejamento Estrutural do Município
1.001 – Construção, Ampliação e Manut. Da Rede de Drenagem e Infra-estrutura Urbana
33.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$- 2.550,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação do que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.04 – Depto de Meio Ambiente, Turismo e Desenv. Econômico
20.606.502 – Gestão Ambiental e Desenvolvimento Econômico
2.007 – Incentivo aos Pequenos Produtores Rurais
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$- 2.000,00
04.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
04.01 – Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças
04.122.501 – Planejamento Estrutural do Município
2.010 – Manutenção das Atividades de Planejamento e Financeira do Município
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$- 1.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.403 – Educação Direito de Todos
2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$- 1.500,00
2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo ..... .R$- 2.000,00
06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.406 – Manutenção das Ações da Assistência Social
2.044 – CREAS –Centro de Referência Especializado de Ass. Social
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita .....R$- 2.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$- 3.439,78
08.00 – Secretaria Mun. De Obras, Serv. Urbanos e Transito
08.01 – Gabinete do Séc. de Obras, Serv. Urbanos e Transito
04.122.501 – Planejamento Estrutural do Município
2.013 – Manutenção das Atividades da Secret. De Obras e Infra-estrutura
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$- 1.000,00
15.451.501 – Planejamento Estrutural do Município
1.002 – Construção, Reformas e Ampliação dos Prédios Públicos
44.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$- 2.000,00
18.451.501 – Planejamento Estrutural do Município
1.007 – Construção de Praças, Parques e Jardins na Área Urbana do Município
44.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$- 3.271,29
26.451.501 – Planejamento Estrutural do Município
1.003 – Pavimentação e Calçamento das Vias Públicas Urbanas
44.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$- 2.550,00
1.004 – Expansão da Rede de Iluminação Pública
44.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$- 228,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS.

Em 21 de Junho de 2.010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:D317C361

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219/10, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, do Sr. **SIMEÃO INFRAN DE CASTRO** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. **SIMEÃO INFRAN DE CASTRO** do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito do período de aquisição 2008/2009.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 01.07.2010 à 30.07.2010, com retorno previsto para 31.07.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 29 de Junho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:1E4B5D6D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/10, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, do Sr. **INACIO BENITES CANTERO** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. **INACIO BENITES CANTERO** do cargo de Chefe da Divisão de Cultura, lotado no Departamento de Esporte e Cultura do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 01.07.2010 à 30.07.2010, com retorno previsto para 31.07.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 29 de Junho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:2834B49B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº217/2010, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre a Designação do Sr. **ALLYSON DUARTE DA SILVA** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o Sr. **ALLYSSON DUARTE DA SILVA** do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Símbolo I-A2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior, terá inicio a partir de 01.07.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em28 de Junho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:7DCE8687

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 129/2010 DE 29 DE JUNHO DE 2010

"Dispõe sobre a Criação do "Comitê Gestor de Metas Compromisso Todos pela Educação" e dá outras providências".

JÁCOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo. 69 da Lei Orgânica do município de Guia Lopes da Laguna/MS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o "Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação" do município de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O "Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação" será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação a quem caberá a coordenação e um representante da (o):
- Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- Gestores Escolares;
- Pais de Alunos;
- Conselhos Escolares;
- Professores;
- Coordenadores;
- Conselho Tutelar.

Art. 3º - Os membros que comporão o "Comitê Gestor local do Plano de Metas e Compromisso Todos pela Educação" serão nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - O "Comitê Gestor do Plano de Metas e Compromisso Todos pela Educação" terá as seguintes atribuições:
- Elaborar o diagnóstico da situação local do município;
- Elaborar e acompanhar a implantação das propostas do plano de Ação articuladas;
- Analisar as estratégias de implantação as propostas do Plano de Ação Articuladas – PAR;
- Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas – PAR;
- Identificar as possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto a sociedade civil.

Art. 5º - Ficam nomeados os membros do "Comitê Gestor Local do Plano de Metas e Compromisso Todos pela Educação" conforme abaixo:
- Bernardino dos Santos Meireles – Secretário Municipal de Educação;
- Rogério Gonçalves de Souza – Representante da SEMED;
- Elyz Rejane Alcântara Santos – Representante da SEMED;
- Dilva de Melo Pereira – Representante da SEMED;
- Frank Ortega Loureiro – Representante da SEMED;
- Silvandir Siva de Deus – Representante dos Diretores das Escolas Municipais;
- Juraci Ferreira da Silva – Representante dos professores;
- Eva Aristimunha Barbosa – Representante dos Coordenadores Pedagógicos do município;
- Carlota Oliveira Vilalba – Representante do FUNDEB;
- Clementina Saraiva – Representante do Conselho Tutelar;
- Simone Regina Nienkotter – Representante dos Pais;
- Celanir Grubert da Silva – Representante do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS.

Em 29 de junho de 2010

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:B0103555

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218/2010, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença premia por assiduidade a Srª. **RAMONA EMILIA COSTA BARBOSA** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença premia por assiduidade, período de aquisição 2002/2007, a Srª. **RAMONA EMILIA COSTA BARBOSA**, do cargo de Assistente de Administração, símbolo IX – B-9, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, com base no Decreto nº. 361/2009, de 23.12.2009.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio a partir do dia 01.07.2010 à 28.09.2010, com retorno previsto para 29.09.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 29 de Junho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:21290605

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 128/2010, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna, do artigo 46, cumulado com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4320/64 e artigo 5º, Inciso I, letra d da Lei Municipal nº. 1.007/2010 de 15 de Março de 2010:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.412 – Saúde Pública ao Alcance de Todos
2.067 – Ações do PSF – Programa de Saúde da Família
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$- 50.600,00
2.069 – Ações da Vigilância Epidemiológica
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$- 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação do que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.412 – Saúde Pública ao Alcance de Todos
2.059 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$- 35.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....r$- 30.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS.

Em 28 de Junho de 2.010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:1DB2B18B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 220/10, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, do Sr. **OSVALDO MOREIRA SILVA** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. **OSVALDO MOREIRA SILVA** do cargo de Secretario da Assessoria Jurídica, lotado no Gabinete do Prefeito do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 01.07.2010 à 30.07.2010, com retorno previsto para 31.07.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 29 de Junho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:A232AE67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 152/2010
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 036/2010
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, modelo Split, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços - Anexo I do presente Edital.
Vencedor(es): N A CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, no Anexo I - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, totalizando R$ 49.314,00 (quarenta e nove mil e trezentos e quatorze reais);

Iguatemi/MS, 29 de junho de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 29 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:B2D29BC1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO N º 059/2010

Processo nº 101/2010
Dispensa nº 051/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Inocência – MS Agiosul – Agencia Estadual de Imprensa Oficial.
Objeto: Prestação de serviços de publicidade de matérias no diário oficial do estado de Mato Grosso do Sul.
Valor total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: 0300 – Secretaria Municipal de Administração
Data: 21 de Maio de 2010
Assinam: Antônio Ângelo Garcia dos Santos

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:28523DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA INOPREV N.º 40/2010

Inocência/MS, 23 de Junho 2010.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário".

A Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV - Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 34, da Lei Municipal n.º628/2007, de 08 de março de 2007, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxilio Doença a servidora **Miracy Barbosa dos Santos**, inscrita sob matricula nº1418, efetiva no cargo de Costureiro, nível "3", Referência "01", lotada na Secretaria de Assistência Social, por 16 (dezesseis) dias, com vigência no período de 06/06/2010 a 21/06/2010.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao final do término do beneficio da servidora supra citada, será acrescida do 13º salário proporcional correspondente a 01/12 (um doze avos) do total da sua remuneração de contribuição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JULICE RURIKO SATO DE PAULA
Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV

Homologo:

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:1000D887

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2010

CONTRATO Nº 035/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Inocência – MS e a **empresa José Carlos Parecis Alves de Oliveira ME.**
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alteração da Clausula Terceira– Do valor , o valor aditado será de R$ 17.169,45 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Nove Reais e Quarenta Cinco Centavos), passando o valor do contrato R$ 68.677,80 (Sessenta Oito Mil Seiscentos e Setenta Sete Reais e Oitenta Centavos), para R$ 85.847,25 (Oitenta Cinco Mil Oitocentos e Quarenta Sete Reais e Vinte Cinco Centavos), Conforme art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Ficam ratificadas todas as demais clausulas do Contrato nº 035/2010, no que não contrariam o Termo Aditivo.
Data: 07 de Junho de 2010

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:6A74EA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2010

CONTRATO Nº 111/2009
PARTES: Prefeitura Municipal de Inocência – MS e a **empresa CEMAPS – Consultoria em Engenharia, Meio Ambiente e Projetos Sociais Ltda.**
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alteração da Clausula Terceira– Do valor e Clausula Quarta – Do prazo , o valor aditado será de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e prazo de 30 (trinta) dias, Conforme art. 65 parágrafo 1º e Art. 57 Parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
Ficam ratificadas todas as demais clausulas do Contrato nº 111/2009, no que não contrariam o Termo Aditivo.
Data: 02 de Junho de 2010

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:D2864DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2010

AO CONTRATO Nº 110/2009.
PARTES: Prefeitura Municipal de Inocência – MS e a **empresa Taciano da Cruz Oliveira ME.**
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alteração da Clausula Segunda– Do Prazo, fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias , Conforme art. 57 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
Ficam ratificadas todas as demais clausulas do Contrato nº 110/2009, no que não contrariam o Termo Aditivo.
Data: 27 de Maio de 2010

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:D07B07B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2010

AO CONTRATO Nº 110/2009.
PARTES: Prefeitura Municipal de Inocência – MS e a **empresa Taciano da Cruz Oliveira ME.**
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alteração da Clausula Terceira– Do valor , o valor aditado será de R$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais), Conforme art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
Ficam ratificadas todas as demais clausulas do Contrato nº 110/2009, no que não contrariam o Termo Aditivo.
Data: 24 de Junho de 2010

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:8CAE8196

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO N º 057/2010

Processo nº 081/2010
Carta Convite nº 020/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Inocência – MS Edivaldo Pio da Silva.
Objeto: Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços de topografia conforme segue: Calculo de volume e desenho de seção de avenidas e ruas adjacentes ao córrego laranjal; Serviços de calculo e desenho de perfil de drenagem no córrego laranjal; Levantamento planialtimétrico no loteamento Osvaldo Faria de Souza (lote 08 único); Loteamento centro político administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Valor total: R$ 6.295,27 (Seis Mil Duzentos e Noventa Cinco Reais e Vinte Sete Centavos).
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Data: 17 de Maio de 2010
Assinam: Antônio Ângelo Garcia dos Santos e Edivaldo Pio da Silva

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:3DCE2B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO N º 058/2010

Processo nº 102/2010
Inexigibilidade nº 001/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Inocência – MS Viação São Luiz Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias mediante apresentação de requisição pela Contratante, visando atender as necessidades desta Prefeitura.
Valor total: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
Data: 17 de Maio de 2010
Assinam: Antônio Ângelo Garcia dos Santos e Eugenio Possari e Ledovino Possari.

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:ECA3ADEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO N º 067/2010

Processo nº 103/2010
Inexigibilidade nº 002/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Inocência – MS Edilton Garcia de Paula
Objeto: Contratação de profissional habilitado para dar aulas de karatê para 50 (cinqüenta) crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, alunos do PETI.
Valor total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social
Data: 31 de Maio de 2010

Assinam: Antônio Ângelo Garcia dos Santos e Edilton Garcia de Paula.

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:CE85711D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA INOPREV N.º 38/2010

Inocência/MS, 23 de Junho 2010.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário".

A Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV - Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 34, da Lei Municipal n.º628/2007, de 08 de março de 2007, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER prorrogação do benefício de Auxilio Doença a servidora **Aparecida da Silva Moreira**, inscrita sob matricula 247, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, nível "1", referência "11", lotada na Secretaria de Educação, por mais 87 (oitenta e sete) dias, com vigência no período de 29/06/2010 a 23/09/2010.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao final do término do beneficio da servidora supra citada, será acrescida do 13º salário proporcional correspondente a 09/12 (nove doze avos) do total da sua remuneração de contribuição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JULICE RURIKO SATO DE PAULA
Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV

Homologo:

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:E48C1CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA INOPREV Nº 35/2010

Inocência /MS, 23 de Junho de 2010.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário".

A **Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV** - Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 34, da Lei Municipal n.º628/2007, de 08 de março de 2007, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxilio Doença a servidora **Rosa Silva de Oliveira Paula**, inscrita sob matricula 329, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, nível "4", referência "06", lotada na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, junto ao Dpto. Administrativo, por 25(vinte e cinco) dias, com vigência no período de 25/06/2010 a 19/07/2010.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao final do término do beneficio da servidora supra citada, será acrescida do 13º salário proporcional correspondente a 01/12 (um doze avos) do total da sua remuneração de contribuição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JULICE RURIKO SATO DE PAULA
Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV

Homologo:

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:E037D6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA INOPREV Nº 36/2010

Inocência /MS, 23 de Junho de 2010.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário".

A **Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV** - Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 34, da Lei Municipal n.º628/2007, de 08 de março de 2007, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxilio Doença a servidora **Maria Tereza Demétrio da Silva**, inscrita sob matricula 1631, efetiva no cargo de Gari, nível "1", referência "01", lotada na Secretaria de Infra Estrutura, por 17(dezessete) dias, com vigência no período de 15/06/2010 a 01/07/2010.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao final do término do beneficio da servidora supra citada, será acrescida do 13º salário proporcional correspondente a 01/12 (um doze avos) do total da sua remuneração de contribuição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JULICE RURIKO SATO DE PAULA
Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV

Homologo:

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:B83F2A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA INOPREV N.º 37/2010

Inocência/MS, 23 de Junho de 2010.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário".

A **Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV** - Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 34, da Lei Municipal n.º628/2007, de 08 de março de 2007, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER prorrogação do benefício de Auxilio Doença, a servidora Sra. **Edith Oliveira de Paula,** inscrita sob Matricula nº 351, efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade nível "05", Referência "7", lotada na Secretaria de Finanças, por mais 15 (quinze) dias, com vigência no período de 08/06/2010 a 22/06/2010.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 03/12 (três doze avos) do total da sua remuneração de contribuição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JULICE RURIKO SATO DE PAULA
Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV

Homologo:

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:E0E5C8E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA INOPREV N.º 39/2010

Inocência/MS, 23 de Junho 2010.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário".

A Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV - Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 34, da Lei Municipal n.º628/2007, de 08 de março de 2007, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxilio Doença a servidora **Maria de Fátima Rocha Camargo**, inscrita sob matriculas 49 e 403, efetiva em dois cargos de Professor, nível "IV", Classes "D" e "C", lotada na Secretaria de Educação, por 15 (quinze) dias, com vigência no período de 22/06/2010 a 06/07/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JULICE RURIKO SATO DE PAULA
Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV

Homologo:

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:AD979CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA INOPREV Nº 41/2010

Inocência /MS, 23 de Junho de 2010.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário".

A **Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV** - Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 34, da Lei Municipal n.º628/2007, de 08 de março de 2007, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER prorrogação do benefício de Auxilio Doença a servidora **Cristiana Neto da Silva**, inscrita sob matricula 1322, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, nível "1", referência "03", lotada na Secretaria de Assistência Social, por mais 87(oitenta e sete) dias, com vigência no período de 14/06/2010 a 08/09/2010.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao final do término do beneficio da servidora supra citada, será acrescida do 13º salário proporcional correspondente a 04/12 (quatro doze avos) do total da sua remuneração de contribuição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JULICE RURIKO SATO DE PAULA
Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV

Homologo:

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:D18B99BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
DECRETO Nº. 119/2010

Inocência, 24 de junho de 2.010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS,Prefeito Municipal de Inocência - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando os jogos da Seleção Brasileira na copa do Mundo de Futebol 2010

DECRETA:

Artigo 1º) Fica estabelecido o horário das 7:00h ás 12:00h (horário de MS), ininterruptamente, para funcionamento das Repartições Públicas no dia 28 de junho de 2010, data do jogo da Seleção Brasileira na copa do Mundo de Futebol 2010.

Parágrafo único. Os serviços essenciais como limpeza pública e Hospital Municipal deverão seguir horários e escalas de plantão normais.

Artigo 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Muncipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:A180F808

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2010

"Nomeia o Sr. ROGÉRIO CURTOLO para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. ROGÉRIO CURTOLO para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS"

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari/MS, 29 de junho de 2010.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:49D54206

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO N.º 141, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

"Dá denominação a Unidade de Saúde da Família".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica denominado "**DANIEL MARTINS FERREIRA**" o prédio da Unidade de Saúde da Família, localizado na Rua Francisco Mariano de Faria, Bairro Santo Antonio.

Artigo. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1ECF90A1

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO N.º 140, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

"Dá denominação a PSF Municipal".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica denominado "**ANTONIO MIZIARA**" o prédio do PSF – Programa de Saúde da Família, localizado na Avenida Coronel Gustavo Rodrigues da Silva – Bairro Santo Antonio.

Artigo. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:29C4DAC2

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO N.º 139, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

"Dá denominação ao Laboratório Municipal".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica denominado "**Carlos Roberto Rodrigues de Mello**" o Laboratório Municipal instalado na Avenida Três Lagoas - Centro.

Artigo. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:16F489CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2010.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Leiloeiro e Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Leilão de bens para desfazimento, sendo 10 lotes (06 veículos e 04 máquinas)

ARREMATANTES: ALOISIO FERRAZ DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 321.584.161-49, no Lote 03 tendo ofertado o valor máximo de R$2.000,00 (dois mil reais), PAULO SERGIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 321.592.001-82, no Lote 05 tendo ofertado o valor máximo de R$15.000,00 (quinze mil reais), GEISON ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF nº 036.524.449-06, no Lote 06 tendo ofertado o valor máximo de R$1.000,00 (um mil reais), LOURIVAL ALEXANDRE, inscrito no CPF nº 112.145.278-76, no Lote nº 07 tendo ofertado o valor máximo de R$2.000,00 (dois mil reais) e Lote 08 tendo ofertado o valor máximo de R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais) e ANTONIO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 015.356.138-66, no Lote 09 tendo ofertado o valor máximo de R$8.000,00 (oito mil reais), perfazendo um valor total de R$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Os Lotes de nº 01, 02, 04 e 10 não acudiram interessados. Diante de mais nenhuma manifestação o Leiloeiro deu como vendido os Lotes supracitados aos arrematantes acima mencionados, restando fracassados os Lotes de nº 01, 02, 04 e 10.

E **HOMOLOGO e ADJUDICO** o resultado proferido pelo Leiloeiro e Comissão Permanente de Licitação.

Paranaíba-MS, 28 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:81BFD477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2010
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à ***Construção de Salas de Aula,*** na Escola Municipal Major Francisco Faustino Dias, localizado na Rua Bruno Mariano de Faria Esq. Rua Jaine Queiroz de Carvalho, Bairro Santo Antônio, neste Município de Paranaíba-MS, conforme CONVÊNIO SOB N. CADASTRAL 15666 DE 9/12/2009 da Secretaria de Estado de Educação.

EMPRESA CLASSIFICADA: **CONCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, classificada com proposta no valor total de R$51.202,00 (cinqüenta e um mil duzentos e vinte e dois reais), perfazendo valor global de R$51.202,00 (cinqüenta e um mil duzentos e vinte e dois reais).

HOMOLOGO o **ADJUDICO** resultado proferido pela Comissão permanente de Licitação.

Paranaíba-MS, 29 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D983B236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 073/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo ***ÔNIBUS RODOVIÁRIO ZERO KM***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: **COMIL ÔNIBUS S.A**, classificada no item nº 001, com proposta no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) e **GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, classificada no item nº 002, com proposta no valor de R$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), perfazendo um valor global de R$311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro
WILMAR NUNES LOPES

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 29 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:BA04885A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2010 - PROCESSO N° 063/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresas para Estilização de Pintura e Adequação Interna do o veículo tipo ônibus destinado a biblioteca itinerante.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Decretos Municipal n. 003 e 102/2009.
Recurso Financeiro: Convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul e contrapartida do Município.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12/07/2010, às 08h00min, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de Junho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L./Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:9DEB668C

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO - RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2010 - PROCESSO N° 052/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, acolhe os recursos constantes no processo acima referido, avisando as empresas CIRUMED COMÉRCIO LTDA. e HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. que os mesmos estão disponíveis na sede desta prefeitura para conhecimento.

Ribas do Rio Pardo-MS, 28 de junho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L./Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:CCBCF3F2

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO - RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2010 - PROCESSO N° 053/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para a implantação da oficina de artesanato em madeira deste município. Resultou vencedora a empresa Costa & Souza Ltda. para os itens 01 ao 27 da licitação. Sendo adjudicado pela Pregoeira e homologado pelo Sr. Prefeito em 25/06/2010.

Ribas do Rio Pardo-MS, 29 de junho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L./Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:A8EF0EDD

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES N.º 076/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: COSTA & SOUZA LTDA. EPP.
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para a implantação da oficina de artesanato em madeira deste município.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 26.486,12 (vinte e seis mil quatrocentos oitenta e seis reais e doze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA se dará em até 10 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da respectiva nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00, PROGRAMAS DE TRABALHO 08.244.0306.2.035. Os recursos financeiros são do CONVÊNIO N. 15342/2009 celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e contrapartida do Município de Ribas do Rio Pardo-MS.

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

IVO SOUZA DOS SANTOS
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:F420E31D

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO I – N.º 0093, publicado no dia 24 de maio de 2010, referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 045/2010. ONDE-SE-LÊ: VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 46.422,80 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). LEIA-SÊ: VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 46.443,40 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:72EC587A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº004/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2010

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de Julho de 2010, Licitação, modalidade Tomada de Preço para contratação de Empresa para aquisição de combustíveis para atendimento às Secretarias Municipais de Rio Negro – MS, por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações do Edital. O Edital e seus anexos estarão à disposição na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, no horário das 7:00 às 12:00 h, pelo preço de R$103,50 (Cento e três reais e cinqüenta centavos).

Rio Negro – MS, 29 de Junho de 2010

APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Presidente da CPLJ

Publicado por:
Marcia Muniz de Araujo Amaral
Código Identificador:E17EA2BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2010 DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre concessão de Função Gratificada aos servidores que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Com fulcro no § Único do Art. 21 da Lei Municipal nº. 216/04 de 24 de Novembro de 2004.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Função Gratificada FG – II aos Servidores Municipais, conforme relação constante ao Anexo I desta portaria.

Artigo 2º Revoga-se em todos os seus termos a Portaria Municipal nº 160/2009 de 01 de junho de 2009.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, sexta-feira, 18 de junho de 2010.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:43DA2274

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2010 DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre concessão de Função Gratificada aos servidores que menciona e dá outras providências

VERÔNICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Com fulcro no § Único do Art. 21 da Lei Municipal nº. 216/04 de 24 de Novembro de 2004.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Função Gratificada FG – IV aos Servidores Municipais, conforme relação constante ao Anexo I desta portaria.

Artigo 2º Revoga-se em todos os seus termos a Portaria Municipal nº 161/2009 de 01 de junho de 2009.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, sexta-feira, 18 de junho de 2010.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:1C6A6A2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2010 DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre concessão de Função Gratificada aos servidores que menciona e dá outras providências

VERÔNICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Com fulcro no § Único do Art. 21 da Lei Municipal nº. 216/04 de 24 de Novembro de 2004.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Função Gratificada FG – III aos Servidores Municipais, conforme relação constante ao Anexo I desta portaria.

Artigo 2º Revoga-se em todos os seus termos a Portaria Municipal nº 163/2009 de 01 de junho de 2009.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, sexta-feira, 18 de junho de 2010.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:DBE4136A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2010 DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre concessão de Função Gratificada aos servidores que menciona e dá outras providências

VERÔNICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**
Com fulcro no § Único do Art. 21 da Lei Municipal nº. 216/04 de 24 de Novembro de 2004.
RESOLVE

Artigo 1º Conceder Função Gratificada FG – V aos Servidores Municipais, conforme relação constante ao Anexo I desta portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, sexta-feira, 18 de junho de 2010.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:2538827A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2010 DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre concessão de Função Gratificada aos servidores que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Com fulcro no § Único do Art. 21 da Lei Municipal nº. 216/04 de 24 de Novembro de 2004.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Função Gratificada FG – I aos Servidores Municipais, conforme relação constante ao Anexo I desta portaria.

Artigo 2º Revoga-se em todos os seus termos a Portaria Municipal nº 162/2009 de 01 de junho de 2009.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, sexta-feira, 18 de junho de 2010.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:87BE2CEF

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 314/2010, DE 29 DE JUNHO DE 2010

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu - MS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, VERÔNICA FERREIRA LIMA, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes"** de Taquarussu – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no montante inicialmente previsto de R$ 8.642,40 (Oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) a serem repassados em parcelas mensais, de acordo com o repasse Fundo a Fundo, entre o Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - MS e o Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Taquarussu, com previsão para atendimento de 34 munícipes conforme plano de atendimento da entidade, recurso este que deverá ser destinado prioritariamente para o co-financiamento dos benefícios eventuais e ações de proteção social especial de média e/ou alta complexidade.
§ 1º - O valor total da subvenção social previsto no *caput* deste artigo, tem sua origem no co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Exercício de 2010 ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, repasse fundo a fundo, que deverá ser liberado em parcelas, observando o prazo máximo de repasse até o dia 31 de dezembro de 2010.
§ 2º - Os repasses serão liberados por este Poder Executivo Municipal a Entidade Subvencionada, de acordo com os repasses realizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando-se o prazo limite estabelecido no § 1º deste artigo.
§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse em única parcela a Entidade Subvencionada, caso existam valores retroativos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de janeiro de 2010 até a data de promulgação desta Lei.

Art. 2º - Tem por objetivo a presente subvenção social, fomentar o atendimento a pessoas portadoras de deficiência mental, promovendo ações que visem assegurar a educação, o ajustamento e o bem estar PPD (mental, auditiva e múltiplas – congênitas) em conformidade com o Plano de atendimento.

Art. 3º - Do total a ser repassado, 30% (Trinta por cento) serão obrigatoriamente destinados para despesas de capital e os outros 70% (Setenta por cento) serão obrigatoriamente destinados para despesas de custeio, conforme determinação do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS e a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social/SETAS - MS.
Parágrafo único - É vedada a redistribuição, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º - Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.
§ 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS deverá encaminhar a Prefeitura Municipal, a prestação de contas dos recursos recebidos do exercício findo, até o dia 20 de janeiro de 2011.
§ 2º - A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, deve ser feita na forma dos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a minuta do "Termo de Convênio", que segue a ser firmado entre esta Municipalidade e a entidade subvencionada.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 02.11.00.08.122.0005.2.004.0000 – Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:965875F8

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 315/2010, DE 29 DE JUNHO DE 2010

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu - MS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERÔNICA FERREIRA LIMA, USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes"** de Taquarussu – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no montante inicialmente previsto de R$ 1.459,44 (Um mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) a serem repassados em parcelas mensais, de acordo com o repasse Fundo a Fundo, entre o Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS e o Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Taquarussu, com previsão para atendimento de 34 munícipes conforme plano de atendimento da entidade, recurso este que deverá ser destinado prioritariamente para o co-financiamento dos benefícios eventuais e ações de proteção social especial de média e/ou alta complexidade.
§ 1º - O valor total da subvenção social previsto no *caput* deste artigo, tem sua origem no co-financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Exercício de 2010 ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, repasse fundo a fundo, que deverá ser liberado em parcelas, observando o prazo máximo de repasse até o dia 31 de dezembro de 2010.
§ 2º - Os repasses serão liberados por este Poder Executivo Municipal a Entidade Subvencionada, de acordo com os repasses realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando-se o prazo limite estabelecido no § 1º deste artigo.
§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse em única parcela a Entidade Subvencionada, caso existam valores retroativos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de janeiro de 2010 até a data de promulgação desta Lei.

Art. 2º - Tem por objetivo a presente subvenção social, fomentar o atendimento a pessoas portadoras de deficiência mental, promovendo ações que visem assegurar a educação, o ajustamento e o bem estar PPD (mental, auditiva e múltiplas – congênitas) em conformidade com o Plano de atendimento.

Art. 3º - É vedada a redistribuição, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º - Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.
§ 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS deverá encaminhar a Prefeitura Municipal, a prestação de contas dos recursos recebidos do exercício findo, até o dia 20 de janeiro de 2011.
§ 2º - A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, deve ser feita na forma dos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a minuta do "Termo de Convênio", que segue a ser firmado entre esta Municipalidade e a entidade subvencionada.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 02.11.00.08.122.0005.2.004.0000 – Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:B5014740

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº044/2010 DE 29 DE JUNHO DE 2010

"Decreta Ponto Facultativo o dia 02 de Julho de 2010 e dá outras providencias."

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI; do Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu - MS.

Considerando, a participação da Seleção Brasileira de Futebol nas quartas de final na Copa do Mundo de Futebol de 2010, realizando-se na África do Sul;

Considerando que, no horário do jogo disputado pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento.

DECRETA:

Artigo. 1.º- Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta **com exceção dos serviços essenciais**, o dia **02 de Julho de 2010 – Sexta-Feira**.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taquarussu - MS, aos vinte e nove (29) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:A10F8F8E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 112, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO VALOR DA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. O valor da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano, a partir desta data, fica fixado em R$ 1,80 (um real e oitenta centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº. 252/99, de 12 de janeiro de 1999 e demais disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 29 de junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:0A444129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 113, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transformados, sem aumento de despesas, com base no Art. 4º da Lei nº 1674/2000, 195 (cento e noventa e cinco) cargos em comissão de Assessor 7 – AS 7 em 177 (cento e setenta e sete) cargos em comissão de Assessor 6 – AS 6.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 29 de junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:52636E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4377/SEMAD/ARH/2010 DE 24 DE JUNHO DE 2010.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, o servidor Público Municipal Sr. **EUGENIO FERREIRA COSTA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de junho de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 24 de junho de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 4377/SEMAD/ARH/2010

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
1-5581	Eugenio Ferreira Costa	Técnico de Administração II	180 (cento e oitenta)	11/06/2010 a 07/12/2010

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D9E0B2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 2886/2010 - CONVITE Nº. 169/2010.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *LEANDRO TEBET THOMÉ - EPP* – R$ 24.769,25 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Três Lagoas/MS, 24 de Junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F50042C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 281/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2869/2010– CONVITE Nº. 164/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *PRISCILLA MALHAS LTDA - EPP*.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes para atender a Educação Infantil da "Rede Municipal de Ensino – REME" para o ano de 2010.
VALOR: R$ 79.125,00 (setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.365.704.2.053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339039 – Material de Consumo – Ficha 210. DATA: 14/06/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PRISCILA DEPINÉ
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E53679EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 2884/2010 - CONVITE Nº. 167/2010.
OBJETO: Aquisição de pedrisco, pó de pedra e pedra brita nº. 01, para serem utilizados na recuperação asfáltica de ruas e avenidas do Município.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *PEDREIRA CGR LTDA* – R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais).

Três Lagoas/MS, 24 de Junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:270D8420

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 286/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2885/2010– CONVITE Nº. 168/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA*.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras na recuperação de estradas vicinais, Estrada Eucatrat, Mariana e Gerbi, no município de Três Lagoas/MS conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Composição de Custo Unitário.
VALOR: R$ 149.080,00 (cento e quarenta e nove mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.26.782.501.1.016 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - 449051 - Obras e Instalações - Ficha 124. DATA: 23/06/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6C8D9024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA Nº. 267/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2523/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.*
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para a composição de Kit emergencial para atendimento a situações de vulnerabilidade temporária conforme regulamenta a Resolução nº. 003/CMAS/2009 a concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito Político Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 283. DATA: 27/05/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AMÉLIA YUKALI YAMASHITA OGAWA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A4EBAD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL Nº. 288/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1494/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *GILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - EPP*.
OBJETO: Aquisição de gás oxigênio medicinal e de ar comprimido medicinal para utilização em diversos setores da Saúde.
VALOR: R$ 62.670,00 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2010, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 - Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo - Ficha 251. DATA: 22/06/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

GILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:5DDA6369

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3398/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Serviço de confecção de 3(três) cortinas persianas com as medidas 1,55 x 1,80, na cor Azul e serviço de colocação de 2(duas) portas de correr, conforme CI no. 484/2010 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho. Verba Federal. Conta 29.856-5.
EMPRESA: ***VIDROMIT VIDROS SCHMIDT LTDA ME***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 28/06/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 1.624,00 (hum mil seiscentos e vinte quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.39.51 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 294 – Fonte 12

Três Lagoas/MS, 28 de Junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:311EDDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 3206/2010 - CONVITE Nº. 171/2010.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras na pavimentação asfáltica nas Ruas Michel Thomé, Elias Seba e Domingo Rímoli – Jardim Alvorada – Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Composição de Custo Unitário.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA* – R$ 129.579,80 (cento e vinte e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Três Lagoas/MS, 23 de Junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:354E2538

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL Nº. 285/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3066/2010– CONVITE Nº. 170/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *SIMONE DE CAMARGO RUBIO - ME*.
OBJETO: Aquisição de suplemento nutricional para atendimento em caráter de emergência a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário.
VALOR: R$ 46.391,50 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2010, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 380. DATA: 17/06/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SIMONE DE CAMARGO RUBIO
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:DDFD2995

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 256/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2525/2010 – Convite nº. 156/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ESCALA EMPREITEIRA DE SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 256/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 23 de junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGILIO DOS SANTOS MARTINS
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:087BDCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 206/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1304/2009 – Tomada de Preços nº. 010/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Reprogramação e Inclusão de novos serviços de conformidade com o Projeto e Planilha de Custos, alterando a Clausula Terceira - Do Valor do Contrato nº. 206/AJ/2009.
VALOR: R$ 36.530,82 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) equivalente a aproximadamente em 5,34% (cinco vírgula trinta e quatro por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 22 de junho de 2010

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RENATO MARCÍLIO DA SILVA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D0FEADB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS), torna **sem efeito** a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº. 0115, página 37 de 25 de junho de 2010, referente ao Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Bens Móveis nº 090/AJ/2010, Processo nº. 425/2010 – Carta Convite 039/2010.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:BB5FCED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 291/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3086/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *LOSSAVARO & LOSSAVARO LTDA – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva preventiva, conservação, limpeza e revisão geral em diversos aparelhos de condicionadores de ar desta Prefeitura.
VALOR: R$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2007– Secretaria Municipal de Administração – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 31; 23.014.12.361.703.2.037– Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 203 e 25.10.10.122.805.2.044– Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 253. DATA: 22/06/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EDSON LOSSAVARO
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F6D44AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 282/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2871/2010– CONVITE Nº. 166/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ADN – ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS E EVENTOS S/C LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços nas readaptações do sistema de arquivo e atualização dos dados cadastrais de imóveis, cadastros de contribuintes e correção de dados inconsistentes no Sistema Tributário.
VALOR: R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.04.129.302.1.003 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 69. DATA: 17/06/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARIA LUCIA TOSTES PALMA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D7ECA75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3396/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Serviços de confecção de Camisetas coloridas serigrafadas lg PM, FIE, GOV E FUD, para serem utilizadas nos jogos escolares de Mato Grosso do Sul, conforme CIS 367/Sejuvel/2010 e 368/Sejuvel/2010, conta 48.271-4
EMPRESA: ***PLANET IND. e COM. DE CONFECÇÕES LTDA***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 28/06/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 3.000,00 (três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101.27.813.607.2035 – Promoção da Juventude Esporte e Lazer – 30.90.39.49 – Outro Serviços de Pessoa Jurídica (Confecção de Camisetas) – Ficha 182 – Fonte 0

Três Lagoas/MS, 28 de Junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E580B06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEDRISCO PÓ DE PEDRA E PEDRA BRITA Nº. 1 Nº. 287/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2884/2010– CONVITE Nº. 167/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *PEDREIRA CGR LTDA.*
OBJETO: Aquisição de pedrisco, pó de pedra e pedra brita nº. 01, para serem utilizados na recuperação asfáltica de ruas e avenidas do Município.
VALOR: R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.501.1.013 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 449051 – Obras e Instalações – Ficha 100. DATA: 24/06/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS GILBERTO RECALDE
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A7C7970C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 052/2010 - PROCESSO Nº. 3425/2010
Objeto: Prestação de serviços médicos para realização de exames de ultrassonografia do tipo abdômen total (órgãos da cavidade abdominal, como fígado, vesícula, baço, pâncreas, rins, bexiga, entre outros), devendo o médico possuir habilitação na área, para atender na Clínica de Cirurgia e Diagnóstico - Fundo Municipal de Saúde – FMS.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 13/07/2010, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:AC190911

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 053/2010 - PROCESSO Nº. 3448/2010
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento em caráter de emergência a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário. – OBRIGAÇÃO DE FAZER.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 14/07/2010, às 08:00 Horas, Edital disponível no horário de expediente, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:24504802

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 051/2010 - PROCESSO Nº. 3424/2010
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o CAPS II e CAPS AD - Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 13/07/2010, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 40,00 (quarenta reais).

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C204CC4D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292 DE 03 DE MAIO DE 2010.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

O Excelentíssimo Sr. **PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei .

DECRETA:

Art. 1° Conforme disposto no Artigos 7º, 9º e 10º, da Lei Municipal nº 732/2009, de 21 de dezembro de 2009, fica aberto, no Orçamento Programa vigente no corrente exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.371.563,15 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos)** para atender despesas da Prefeitura Municipal de Selvíria, Fundo Municipal de Saúde, FUNDEB e Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social e Fundo Municipal de Investimento Social, consignados nas seguintes dotações orçamentárias demonstradas de acordo com os quadros abaixo:

01.001	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001.01.031.0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
33.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	R$	12.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	**17.000,00**

02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA**		
02.002.14.422.0003.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASS. JURÍDICA E CIDADANIA		
33.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**10.000,00**

02.003	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.003.04.122.0004.1030	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO		
44.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$	5.000,00
02.003.04.122.0004.1031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.500,00
02.003.04.122.0004.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	3.000,00
TOTAL		**R$**	**11.500,00**

02.005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.005.12.361.0007.2062	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS-VEICULOS PRÓPRIOS		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	30.000,00
02.005.12.365.0009.1070	CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	1.067.563,15
TOTAL		**R$**	**1.097.563,15**

02.008	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.008.15.452.0028.2265.	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL		**R$**	**40.000,00**

02.011	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO**		
02.011.22.661.024.2230	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE		

	INDUSTRIA		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	25.000,00
TOTAL		**R$**	**25.000,00**

02.013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.013.10.122.0033.1211	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
02.013.10.122.0033.2280	MANUTENÇÃO E OERACIONALIZAÇÃO DAS AÇOES ADM. DO FMS - 1000		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R$	4.000,00
33.90.36.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	20.000,00
02.013.10.302.0035.2300	MANUTENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 1000		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	30.000,00
02.013.10.302.0035.2301	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE – 1000		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	20.000,00
02.013.10.305.0038.2330	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE (VIG/SAN-VIG/AMB-EPID-PROM/SAÚDE)		
31.90.11.05.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	**99.000,00**

02.014	**FUNDEB**		
02.014.12.361.0007.1062	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
02.014.12.361.0007.2066	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 40%		
33.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	R$	3.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	20.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R$	4.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**42.000,00**

02.015	**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.015.08.244.0018.2170	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R$	10.000,00
02.015.08.244.0018.2171	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	**15.000,00**

02.017	**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**		
02.017.08.482.0020.1136	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS SANITÁRIOS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	14.500,00
TOTAL		**R$**	**14.500,00**

TOTAL GERAL		**R$**	**1.371.563,15**

Art.2° Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação os previstos no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e autorizados nos Artigo 7º, 9º e 10º da Lei Orçamentária nº 732/2009 de 21/12/2009, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de **R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** resultantes de superávit financeiro apurado do exercício anterior e **R$ 934.563,15 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos**), provenientes do excesso de arrecadação do exercício. As anulações de dotações orçamentárias estão demonstradas de acordo com o quadro abaixo:

01.001	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001.01.031.0001.100	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	5.000,00
01.001.01.031.0001.1002	AQUISICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	4.000,00
01.001.01.031.0001.2001	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	4.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R$	2.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	2.000,00
01.001.01.031.0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		

TOTAL		**R$**	**17.000,00**

02.003	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.003.04.122.0004.2031	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	3.000,00
02.003.04.122.0004.2032	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	R$	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	3.500,00
TOTAL		**R$**	**6.500,00**

02.005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.005.12.122.0006.2050	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	25.000,00
02.005.12.361.0007.2060	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	R$	
33.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	3.000,00
02.005.12.361.0007.2062	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS-VEÍCULOS PRÓPRIOS		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R$	30.000,00
TOTAL		**R$**	**58.000,00**

02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
02.006.13.392.0012.1080	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	**5.000,00**

02.008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.008.15.451.0027.1773	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	10.000,00
02.008.17.512.0029.1180	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS PARA DRENAGENS		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	30.000,00
02.008.17.512.0029.1183	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	20.000,00
02.008.26.782.0030.1191	CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	13.000,00
TOTAL		**R$**	**73.000,00**

02.011	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO**		
02.011.22.122.0023.2220	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMIC		
32.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R$	15.000,00
02.011.22.661.0024.2230	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	**20.000,00**

02.012	**ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**		
02.012.28.843.0032.3002	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
31.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R$	10.000,00
32.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	**15.000,00**

02.013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.013.10.122.0033.1210	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
44.90.51.00.00	Obras de Instalações	R$	5.000,00
02.013.10.122.0033.2280	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS		
33.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R$	4.000,00
02.013.10.301.0034.2290	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO/VAR/ACS/SB/WSFs. – 3000		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R$	20.000,00
02.013.10.302.0035.2300	MANUTENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 1000		

33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$	30.000,00
TOTAL		**R$**	**59.000,00**

02.014	**FUNDEB**		
02.014.12.365.0009.2083	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 60%		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	2.000,00
02.014.12.365.0009.2084	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40%		
33.90.14.00.00	Diárias Pessoal – Civil	R$	2.000,00
TOTAL		**R$**	**4.000,00**

02.015	**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.015.08.243.0017.1116	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO PETI		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	30.000,00
02.015.08.243.0017.2163	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA/CURSOS PROFISSIONALIZANTES		
33.390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	10.000,00
02.015.08.244.0018.1122	CONSTRUÇÃO E PRÉDIOS PARA INSTALAÇÃO DO CRAS		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	40.000,00
02.015.08.244.0018.1123	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS P/ INSTALAÇÕES DO CCMI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	30.000,00
02.015.08.244.0018.2170	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	**115.000,00**

02.017	**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**		
02.017.08.244.0020.2191	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA FAMILIAS CARESNTE		
33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$	14.500,00
02.017.08.244.0020.2193	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A GESTANTES		
33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$	10.500,00
TOTAL		**R$**	**24.500,00**

TOTAL GERAL		**R$**	**397.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.
Gabinete do Prefeito Municipal. **Em, 03 de maio de 2010.**

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:9572E854

